



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 74/2018

Inscrições para a Licenciatura – Ano letivo 2018/2019

1. REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1.1.** Os alunos do Curso de Licenciatura em Direito que tenham estado inscritos no ano letivo 2017/2018, não tenham anulado a sua inscrição e pretendam frequentar a Faculdade no ano letivo 2018/2019, devem proceder à respetiva inscrição.
- 1.2.** Os alunos devem inscrever-se em todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestres do ano curricular para o qual têm condições de se inscrever e frequentar, de acordo com o regime estabelecido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 1.3.** O limite de ECTS de inscrição está condicionado às regras de transição de ano, definidas pelo artigo 40.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, a saber:
 - a)** O aluno repetente que tenha cinco ou mais unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, podendo também inscrever-se a Unidades Curriculares adiantadas do ano curricular imediatamente a seguir, não excedendo o limite global de 60 ECTS;



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- b)** O aluno não repetente que não tenha mais do que quatro unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, bem como a todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 84 ECTS;
- c)** O Aluno não repetente e sem unidades curriculares em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 60 ECTS.
- 1.4.** O aluno não pode estar inscrito em turmas diferentes de Unidades Curriculares de um mesmo ano curricular.
- 1.5.** Os alunos ficam automaticamente inscritos na mesma turma em que tenham estado inscritos no ano curricular 2017/2018, em todas as unidades curriculares em que se puderem inscrever, observados os regimes aplicáveis, com exceção dos alunos inscritos na Turma C do 1.º ano, que tenham transitado para o 2.º ano, que serão distribuídos aleatoriamente pelas turmas A e B do 2.º ano.
- 1.6.** A inscrição nas subturmas é realizada pela Divisão Académica.
- 1.7.** A inscrição para o ano letivo 2018/2019 implica primeiramente que o aluno realize os seguintes pagamentos: 1.ª prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar. Estes pagamentos devem obrigatoriamente ser realizados antes da inscrição.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1.** A inscrição decorre de **24 de agosto a 4 de setembro de 2018**. Caso se verifiquem algumas contingências de utilização da Plataforma Fénix, a Divisão Académica poderá fazer os ajustamentos de calendário necessários, devendo os mesmos ser publicitados atempadamente no portal da Faculdade, bem como através de outros meios de comunicação habitualmente utilizados.
- 2.2.** Os alunos que ainda não tenham as classificações finais do ano letivo de 2017/2018 podem inscrever-se no novo ano letivo de 2018/2019, desde que se encontrem em condições para transitar de ano curricular. Caso não estejam em condições para transitar de ano curricular, a inscrição para o novo ano letivo de 2018/2019 deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais.
- 2.3.** Os alunos que se inscreverem na época especial de finalistas devem inscrever-se para o novo ano letivo de 2018/2019 no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais.
- 2.4.** A inscrição pode ser realizada fora de prazo, mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável, com acesso apenas às unidades curriculares optativas nas quais ainda haja vagas no momento da inscrição.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

3. PORTAL ACADÉMICO

- 3.1.** As inscrições são efetuadas exclusivamente no Portal Académico, que se encontra disponível no endereço: <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.
- 3.2.** O acesso ao Portal Fénix é realizado com as credenciais válidas e atualizadas da conta *campus@ul* ativa.
- 3.3.** As questões relacionadas com problemas de acesso ao portal são colocadas aos serviços, através do *email* contacampus@fd.ulisboa.pt, com a apresentação do nome completo do aluno, número de aluno e número e tipo de cartão de identificação.

4. ALTERAÇÕES À INSCRIÇÃO

São permitidas alterações à inscrição já realizada, desde que efetuadas no Portal Académico e até ao dia 4 de setembro de 2018.

Após este prazo a alteração poderá ser efetuada presencialmente na Divisão Académica mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável.

5. PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA

- 5.1.** As permutas e mudanças de turma e/ou de subturma apenas podem ser efetuadas presencialmente, no balcão de atendimento da Divisão Académica.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 5.2.** São permitidas permutas de alunos de turmas e subturmas, **entre 18 e 25 de setembro**, desde que seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável.
- 5.3.** As mudanças de turma e de subturma podem ser excepcionalmente autorizadas, mediante a demonstração de incompatibilidade de horário académico com outras obrigações escolares no âmbito da Licenciatura em Direito da Faculdade ou com atividade laboral (quando o aluno beneficie desse estatuto, nos termos legais). O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser entregue **entre 18 e 25 de setembro**. A mudança implicará, em todo o caso, o pagamento do emolumento aplicável.
- 5.4.** São ainda permitidas mudanças de turma e de subturma, nos casos previstos no artigo 5.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, mediante requerimento fundamentado e o pagamento do emolumento aplicável.

6. MUDANÇA DE UNIDADE CURRICULAR OPTATIVA

Os alunos podem requerer a mudança da unidade curricular optativa, por meio de requerimento enviado através do portal académico, até 25 de setembro de 2018, desde que existam vagas nas respetivas subturmas e seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável.



7. REGIME DA INSCRIÇÃO

7.1. O montante das propinas é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

7.2. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Integral** estão obrigados ao pagamento da propina, no montante anual de € **1.063,47** (mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), a pagar em nove prestações mensais, com início em setembro de 2018 e termo em maio de 2019, as quais devem ser pagas até ao dia 20 de cada mês (sendo a primeira prestação de € 119,47 e as restantes oito prestações no montante de € 118,00).

7.3. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** são todos aqueles que se inscrevam no ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico, em até 5 (cinco) unidades curriculares (30 ECTS).

7.3.1. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** encontram-se obrigados ao pagamento da seguinte propina, variável em função do número de unidades curriculares a que se encontram inscritos:

- a) Uma unidade curricular: € 159,52
- b) Duas unidades curriculares: € 319,04
- c) Três unidades curriculares: € 478,56
- d) Quatro unidades curriculares: € 638,08
- e) Cinco unidades curriculares: € 797,60



7.4. A alteração do Regime de Inscrição (Regime Geral a Tempo Integral para Regime Geral a Tempo Parcial), deverá ser solicitada por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, até ao dia 25 de setembro, devendo o requerente indicar quais as Unidades Curriculares cuja inscrição no ano letivo 2018/19 pretende anular. As propinas serão posteriormente recalculadas para os valores indicados no ponto anterior.

7.5.

7.6. Os alunos **finalistas**, aos quais faltem até duas unidades curriculares para concluir a Licenciatura, encontram-se obrigados ao pagamento de € 25,00 por cada ECTS, a pagar da seguinte forma: 50% no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2018.

7.7. Os alunos inscritos em **Unidades Curriculares Isoladas** são todos aqueles que se inscrevam em unidades curriculares de um ciclo de estudos não conferente de grau, independentemente do respetivo plano de estudos.

7.7.1. O aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) encontra-se obrigado ao pagamento de propinas em montante proporcional ao número de ECTS em que está inscrito, sendo o valor de € 20,00 por ECTS:

Uma unidade curricular (6 ECTS) = € 120,00

Duas unidades curriculares (12 ECTS) = € 240,00

Três unidades curriculares (18 ECTS) = € 360,00

Quatro unidades curriculares (24 ECTS) = € 480,00

Cinco unidades curriculares (30 ECTS) = € 600,00

7.7.2. A propina devida pelo aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) é paga do seguinte modo: 50% no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2018.

- 7.8.** Os alunos bolsheiros do SAS-ULisboa e os alunos que requeiram e estejam a aguardar a atribuição de bolsa de estudos devem realizar o pagamento da taxa de inscrição e seguro escolar. Para tal deverão remeter por *email*, ou entregar presencialmente na Divisão Académica, documento comprovativo da candidatura.
- Em caso de indeferimento da candidatura, devem proceder ao pagamento das propinas nos termos definidos pelos números anteriores.

8. EMOLUMENTOS, PROPINAS E SEGURO ESCOLAR

- 8.1.** No ato da inscrição, o aluno procederá ao pagamento de:
- 8.1.1.** Taxa de inscrição, no valor de **€ 15,00**;
 - 8.1.2.** Seguro escolar, no montante de **€ 3,00**;
 - 8.1.3.** Primeira prestação de propinas, no valor que for aplicável consoante o regime de inscrição efetuado.



- 8.2.** Salvo no caso de alunos bolsheiros e do disposto no número seguinte, em nenhuma circunstância são aceites inscrições sem o prévio pagamento da primeira prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar, bem como das demais dívidas de anos letivos anteriores, considerando-se como a data da inscrição a data do recebimento efetivo do valor devido.
- 8.3.** Os alunos com planos de pagamento autorizados pelo Conselho de Gestão da FDUL devem proceder à sua inscrição presencial na Divisão Académica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do deferimento do respetivo plano de pagamentos.
- 8.4.** Quando o pagamento for efetuado através de referências multibanco, pode levar até dois dias úteis a ser carregado no sistema informático, por motivos alheios à Faculdade e resultantes dos procedimentos bancários.
- 8.5.** O pagamento do valor devido estará registado na plataforma **a partir do dia 24 de agosto**, podendo ser efetuado até ao dia da inscrição, dentro do prazo determinado, sem quaisquer juros ou penalidades.

9. INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

O não pagamento dos valores devidos sujeita o aluno ao pagamento dos juros legais aplicáveis, e, sendo caso disso, às consequências previstas no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

10. ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O aluno pode requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar, invocando o respetivo fundamento, até ao dia 31 de janeiro de 2019. O requerimento deve ser apresentado no portal académico <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.

A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Faculdade, sem possibilidade de apresentação de requerimento de reingresso na Faculdade no ano letivo seguinte, nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição / Curso no Ensino Superior, estabelecido na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

A anulação da inscrição não prejudica a dívida das prestações de propinas já vencidas.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 11.2. Despacho n.º 9739/2016, de 18 de julho, que aprovou a Tabela de Emolumentos aplicável na FDUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016.
- 11.3. Despacho n.º 8389/2014, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, que aprovou o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 11.4.** Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, que aprovou o Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.
- 11.5.** Despacho n.º 2306/2015, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 45, de 5 de março de 2015, que aprovou o Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa.
- 11.6.** Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 118, de 19 de junho de 2015, que aprovou o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior

Lisboa, 23 de agosto de 2018

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)